

**EXTRATO DE DECISÃO****PROCESSO: 2022/0000012563**

NOME DO INFRATOR: HONORATO VENTURA SANTANA

INFRAÇÃO: Art. 118 incisos I e VI da Lei Estadual nº 5.887/1995.

DISPOSITIVOS LEGAIS INFRINGIDOS: Art. 50, do Decreto Federal nº 6.514/2008, art. 225, §4º da Constituição da República Federativa do Brasil, 1988. em consonância com o art. 70, da Lei Federal nº 9.605/1998.

PENALIDADE: A Secretaria de Estado de Meio Ambiente clima e Sustentabilidade – SEMAS, através de seu titular, DECLAROU NULO o Auto de Infração: AUT-2-S/22-03-00458, em razão de seu falecimento, o que caracteriza a extinção da pretensão punitiva do Estado, com fulcro no que dispõe o princípio da intranscendência da pena.

**EXTRATO DE DECISÃO****PROCESSO: 2022/0000013707**

NOME DO INFRATOR: INFRATOR NÃO IDENTIFICADO

Em consonância com todos os termos do presente Parecer Jurídico, nº 40927, Declarou a Manutenção do TERMO DE EMBARGO TEM-2-S/22-04-00192, o qual embarga área total de 409,18 hectares, objeto de desmatamento ilegal, cujo infrator não foi possível identificar, devendo sua liberação se manter condicionada ao cumprimento dos preceitos estabelecidos na IN nº 07/2014/SEMA, em tudo observadas as formalidades legais.

**EXTRATO DE DECISÃO****PROCESSO: 2022/0000007539**

NOME DO INFRATOR: INFRATOR NÃO IDENTIFICADO

Em consonância com todos os termos do presente Parecer Jurídico, nº 40927, Declarou a Manutenção do TERMO DE EMBARGO TEM-2-S/22-04-00192, o qual embarga área total de 3,997 hectares, objeto de desmatamento ilegal, cujo infrator não foi possível identificar, devendo sua liberação se manter condicionada ao cumprimento dos preceitos estabelecidos na IN nº 07/2014/SEMA, em tudo observadas as formalidades legais.

**Protocolo: 1302631**

**INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO  
FLORESTAL E DA BIODIVERSIDADE  
DO ESTADO DO PARÁ**

**DIÁRIA****PORTARIA Nº 174 de 05 de março de 2026**

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 3.792/2024, que fixa valores e estabelece normas à concessão de Diárias, combinado com o Decreto nº 4.025/2024.

RESOLVE:

I - Conceder 14,5 diárias, com destino a Senador José Porfírio/PA, no período de 26/02/2026 a 12/03/2026. Objetivo: Promover ação de fiscalização e monitoramento ambiental nas Unidades de Conservação Refúgio de Vida Silvestre Tabuleiro do Embaubal e Reserva de Desenvolvimento Sustentável Vitória de Souza, bem como garantir a integridade e a segurança do analista ambiental que fara parte da agenda.

SERVIDOR	
1º SGT PM Eivaldo Luiz Batista dos Santos, matrícula nº 56254321, lotação em Belém/PA.	
2º SGT PM Cláudio Márcio Aleixo Ferreira, matrícula nº 57325811, lotação em Belém/PA.	
2º SGT PM Sérgio Ribeiro da Silva, matrícula nº 5699339/ 1, lotação em Belém/PA.	
V. UNIT.	TOTAL POR BENEF.
R\$ 293,74	R\$ 4.259,23
SERVIDOR	
CB PM Rosivaldo Pantoja de Araujo, matrícula nº 06401558/ 1, lotação em Belém/PA.	
V. UNIT.	TOTAL POR BENEF.
R\$ 263,52	R\$ 3.821,04

II - Conforme o processo nº E-2026/2183916 e Art.145 da Lei Estadual nº 5.810 de 24/01/1994.

NILSON PINTO DE OLIVEIRA  
PRESIDENTE DO IDEFLOR-Bio**Protocolo: 1302662****TORNAR SEM EFEITO****Portaria nº. 182 de 11 de março de 2026**

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar sem efeito, a PORTARIA Nº 101 de 10/02/2026, publicada no Diário Oficial do Estado do Pará nº 36.532 de 11/02/2026.

Art. 2º - A presente Portaria retroagirá seus efeitos na data de sua publicação.

NILSON PINTO DE OLIVEIRA  
PRESIDENTE DO IDEFLOR-Bio**Protocolo: 1302788****OUTRAS MATÉRIAS****Resolução n. 004, de 9 de março de 2026**

O Conselho Deliberativo do Fundo Estadual de Desenvolvimento Florestal, no uso de suas atribuições, conforme previsão do art. 12 de seu regimento interno, RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a adequação do projeto "Planejamento e Monitoramento 4.0 das Concessões Florestais do Estado do Pará", proposto pela Diretoria de Gestão de Florestas Públicas de Produção, com redução do valor estimado para R\$ 655.855,70 (seiscentos e cinquenta e cinco mil oitocentos e cinquenta e cinco reais e setenta centavos), conforme deliberação colegiada ocorrida na 2ª Reunião Ordinária de 2026.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Nilson Pinto de Oliveira  
Presidente do IDEFLOR-Bio**Resolução n. 005, de 9 de março de 2026**

O Conselho Deliberativo do Fundo Estadual de Desenvolvimento Florestal, no uso de suas atribuições, conforme previsão do art. 12 de seu regimento interno, RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a destinação de recursos para viabilizar a implementação do projeto "Trilhando Saberes", proposto pela Secretaria Municipal da Gestão do Meio Ambiente e Turismo da Prefeitura de Benevides, no montante de R\$ 799.999,80 (setecentos e noventa e nove mil novecentos e noventa e nove reais e oitenta centavos), com o objetivo de promover a conscientização ambiental por meio de atividades educativas em trilhas ecológicas no Refúgio de Vida Silvestre Metrópole da Amazônia, conforme deliberação colegiada ocorrida na 2ª Reunião Ordinária de 2026.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Nilson Pinto de Oliveira  
Presidente do IDEFLOR-Bio**Resolução n. 006, de 9 de março de 2026**

O Conselho Deliberativo do Fundo Estadual de Desenvolvimento Florestal, no uso de suas atribuições, conforme previsão do art. 12 de seu regimento interno, RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a destinação de recursos para viabilizar a implementação do projeto "Marabá Sustentável – Guardiões das Abelhas da Amazônia", proposto pelo Instituto Mãos Estendidas, no montante de R\$ 223.000,00 (duzentos e vinte e três mil reais), com o objetivo de promover a conservação das abelhas nativas da Amazônia e a recuperação ambiental no Município de Marabá por meio da instalação de colmeias, reflorestamento com espécies melíferas, capacitação de agricultores familiares e ações de educação ambiental, conforme deliberação colegiada ocorrida na 2ª Reunião Ordinária de 2026.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Nilson Pinto de Oliveira  
Presidente do IDEFLOR-Bio**Protocolo: 1302851****EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COMPROMISSO DE COMPENSAÇÃO AMBIENTAL Nº. 01/2020**

PARTES: Instituto de Desenvolvimento Florestal e da Biodiversidade do Estado do Pará – IDEFLOR-Bio e a Empresa CELBA – CENTRAIS ELÉTRICAS BARCARENA S.A.

OBJETO: O presente 2º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COMPROMISSO DE COMPENSAÇÃO AMBIENTAL Nº 01/2020, visa dar cumprimento à obrigação de corrigir o valor da Compensação Ambiental, decorrente da atualização pelo índice de inflação do plano de investimentos, o qual integra o presente 2º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COMPROMISSO DE COMPENSAÇÃO AMBIENTAL Nº 01/2020 na forma de Anexo I. constante no processo de Licenciamento Ambiental sob responsabilidade da SEMAS/PA sob o nº 2017/44570, do empreendimento "UTE Novo Tempo Barcarena", localizado em território paraense, e cujo plano de aplicação foi aprovado pela CCA em sua da 22ª Reunião Ordinária da CCA, ocorrida em 13 de setembro de 2024.

VALOR: O valor nominal da compensação Ambiental original a que se refere este TCCA é de R\$ 3.068.676,15 (três milhões sessenta e oito mil seiscentos e setenta e seis reais e quinze centavos), acrescidos, em razão de atualização monetária, de R\$ 216.605,57 (duzentos e dezesseis mil seiscentos e cinco reais e cinquenta e sete centavos), referentes ao IPCA-E do período de 06/2024 a 12/2025, totalizando R\$ 3.285.281,72 (três milhões duzentos e oitenta e cinco mil duzentos e oitenta e um reais e setenta e dois centavos).

ASSINATURA: 12/06/2026.

VIGÊNCIA: 13/03/2025 a 12/03/2027.

SIGNATÁRIOS: Nilson Pinto De Oliveira (Presidente do IDEFLOR-Bio), Leandro Santos Da Cunha (Representante Legal da CELBA), Jeremy Paul (Representante Legal da CELBA).

**Protocolo: 1302884**